



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE SAAD nº 286 /2018 – SPDOC SG 1252764/2018

Interessado: Corregedoria Geral da Administração - Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Carta – Denúncia de possíveis irregularidades cometidas pelos integrantes da Sub Sede de Mogi das Cruzes, do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo-APEOESP, bem como provável conduta irregular da Dirigente da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes.

Relatório CGA nº 416/2018

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia anônima, endereçada à Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação, através de carta, anexa às fls.03/04, do expediente, denunciando possíveis irregularidades cometidas pelos integrantes da Sub Sede de Mogi das Cruzes, do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo/APEOESP, bem como provável conduta irregular da Dirigente da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes.

Conforme proposto no Relatório CGA/SE nº 303/2018, às fls. 10/11, expediu-se o Ofício CGA/SE nº 244/2018(fl.12), ao Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, para conhecimento e adoção das providências que vier a entender cabíveis.

Ainda, às fls. 13 se encontra o Ofício CGA/SE nº 245/2018, enviado para a DER de Mogi das Cruzes, solicitando esclarecimentos a respeito do que foi reportado e informações das providências adotadas.

Em atenção ao pedido, aquela Diretoria encaminhou os documentos de fls. 16/19 e 20/22 (do mesmo teor), expondo que, *“sobre as denúncias contra o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo-APEOESP, especificamente contra a subsede de Mogi das Cruzes e a conduta de seus Conselheiros, no que tange ao uso de dinheiro da instituição, assédio contra Diretores, o uso de substâncias ilícitas em locais*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

alheios à unidade escolar, bem como possíveis relacionamentos entre os Professores e alunos e que a Dirigente compactuaria com tais práticas”, informou a Dirigente que:

a-) A aludida Associação usufrui do princípio de autonomia sindical, e não se encontra jurisdicionada a Secretaria de Estado da Educação, ou a sua Subsede(Mogi das Cruzes) aquela Diretoria de Ensino, pois a entidade conta com estatuto próprio e suas Subsedes com regimentos internos que disciplinam as formas de arrecadação e aplicação de seus recursos financeiros, bem como os moldes de prestação de contas e pedidos de esclarecimento sobre a destinação dos mesmos, conforme expresso no artigo 8º da Constituição Federal;

b-) Não constam registros ou denúncias nas unidades escolares e nesta Diretoria de Ensino de consumo de drogas ou de atitudes inapropriadas, por parte dos conselheiros citados ou de atitudes inapropriadas destes ou de quaisquer outros adultos para com alunos conforme a denúncia, e somente de posse de possíveis indícios há que se deflagrar ações apropriadas, conforme dispõe o Artigo 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

c-) Esta Diretoria de Ensino preza pelos princípios da administração pública, realizando de modo impessoal a apuração dos fatos noticiados cumprindo com o seu poder-dever de averiguar as irregularidades de seu conhecimento, quando ocorrem no âmbito das unidades escolares jurisdicionadas, desde que contenham elementos informativos idôneos com indícios de autoria e materialidade suficientes para deflagrar os procedimentos de averiguação.

d-) A DER, através do seu Dirigente de Ensino, no exercício de suas atribuições, mantém agenda de reuniões para o público que solicita atendimento, sendo que desde que assumiu seu cargo recebeu órgãos *“representantes dos quadros de funcionários da Secretaria da Educação, tais como AFUSE, APEOESP e também os Diretores das Unidades Escolares, sempre com transparência e compromisso com a administração pública, com o diálogo, a gestão democrática e apartidária, sendo certo serem totalmente improcedentes e sem lastros reais as denúncias apócrifas exaradas.”*

e-) Por fim, registrou, *“fatalmente estar a atual gestão da Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes envidada dos mais lícitos propósitos, embasada nos princípios da administração pública, com vistas a sanear as possíveis irregularidades e discrepâncias verificadas, razão pela qual vem insistentemente sendo alvo de denúncias anônimas, com vistas estritamente a perturbar as atividades desta repartição pública.”*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao que foi solicitado no Ofício CGA/SE nº 244/2018, o Chefe de Gabinete da Pasta, manifestou-se através do Ofício CG nº 2226/2018(fls.25), esclarecendo que, acerca das denúncias apresentadas em face da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes, a referida Diretoria manifestou-se sobre o assunto, prestando os esclarecimentos referentes aos fatos narrados na denúncia, encaminhando o documento anexado às fls. 26/28, cópia da Informação nº 680/2018, de 13/11/2018, de lavra da Dirigente Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, que constatamos conter o mesmo conteúdo dos documentos acostados às fls. 16/19 e 20/22, acima sintetizado.

Ao analisar os esclarecimentos contidos na Informação nº 680/2018 e 681/2018, verificamos que as ocorrências apresentadas na denúncia (relatório de fls. 10/11), não se comprovaram.

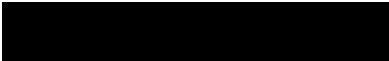
Ainda, a Dirigente fez constar que a atual gestão, embasada nos princípios da administração pública, insistentemente tem sido alvo de denúncias anônimas, visando a perturbar as atividades daquela repartição pública.

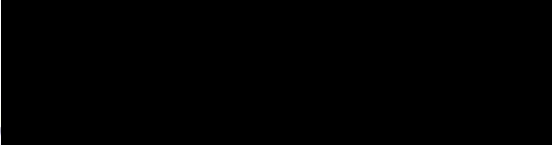
Outrossim, as acusações inominadas enviadas a esta Corregedoria, que deram origem ao expediente, não contém indicação de meios de provas, mas apenas a narrativa de possíveis irregularidades, e foram despachadas por interessado não identificado.

Deste modo, no entendimento desta Setorial, tendo em vista os motivos expostos, encontram-se esgotadas as atividades correccionais no presente feito, razão pela qual propõe-se o encaminhamento do presente protocolado para o arquivo definitivo, em pasta própria, na sede dessa Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que o mesmo poderá ser desarquivado, caso surjam novos fatos.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 18 de dezembro de 2018.


Mirtes Monfardini
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE SAAD nº 286 /2018 – SPDOC SG 1252764/2018

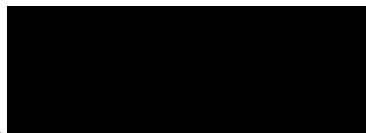
Interessado: Corregedoria Geral da Administração - Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Carta – Denúncia de possíveis irregularidades cometidas pelos integrantes da Sub Sede de Mogi das Cruzes, do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo-APEOESP, bem como provável conduta irregular da Dirigente da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes.

1. Acolho o relatório de fls. 30/32;
2. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 11 de janeiro de 2019.



ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL
CORREGEDOR

Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração